**MINISTÉRIO DA CIDADANIA**

**SECRETARIA-EXECUTIVA​**

**DIRETORIA DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ​**

 **CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL MODALIDADE PRODUTO**

**PROJETO UNESCO – 914BRZ3048**

|  |
| --- |
| **Nº da Ação no Planejamento da Secretaria** |
| **Atividade do PRODOC** | **Código:** 2.1.14 | **Descrição:** Realizar estudos para a proposição de melhorias nos processos e materiais de capacitação de gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único. |

1. **Objetivo da contratação**

Contratação de consultoria individual para propor redesenho do modelo de capacitação atual sobre as temáticas do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, apresentando nova estrutura, redefinição dos conteúdos e proposta de nova metodologia e carga horária da capacitação, considerando o diagnóstico realizado em 2018.

1. **Contexto**

                       O Programa Bolsa Família (PBF), lançado em outubro de 2003, constitui-se em um programa de transferência de renda às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza. O Programa consolidou-se como política pública para o fortalecimento da agenda do Programa Fome Zero e teve, desde então, diversos, aprimoramentos, considerando o contexto de vida das populações mais vulneráveis.

                   O PBF está estruturado em três dimensões: transferência de renda, condicionalidades e ações complementares. A primeira dimensão, a transferência de renda, visa o alívio imediato da pobreza. A segunda dimensão visa a ampliação do acesso das famílias pobres e extremamente pobres aos serviços de educação e de saúde, favorecida pelo cumprimento das condicionalidades do Programa, e é um componente fundamental da estratégia de redução da pobreza e da superação da situação de vulnerabilidade social em que se encontram as famílias. Nessa dimensão, também busca-se reforçar a agenda intersetorial de trabalho com as áreas de saúde, educação e assistência social. Por fim, a terceira dimensão pretende fomentar a autonomia das famílias e apoiá-las na superação da situação de vulnerabilidade.

                    Por sua vez, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) é um instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias brasileiras de baixa renda. Criado em 2001, essa ferramenta de inclusão social dessas famílias consolidou-se com a definição do Cadastro Único como instrumento de identificação e seleção dos beneficiários do Programa Bolsa Família. Desde então, o Cadastro Único vem se fortalecendo como uma importante ferramenta de gestão nas três esferas de governo para implementação de programas sociais, ações e serviços voltados à população de baixa renda.

                          Destaca-se, portanto, o papel assumido pelo Cadastro Único: se, em 2003, praticamente só o PBF o utilizava como ferramenta de seleção de beneficiários e beneficiárias, hoje, vários programas federais o utilizam para a formulação de políticas públicas. Esse êxito decorreu não só de um aprimoramento no sistema de cadastramento, mas principalmente da melhoria do processo de captação dos dados coletados. Tal melhoria deve-se ao remodelamento dos formulários de coleta de dados e também ao intenso processo de capacitação dos entrevistadores de todos os municípios.

                       Por sua abrangência nacional e gestão descentralizada, o PBF e o Cadastro Único requerem constante diálogo com estados, DF e municípios. Em consequência, os aprimoramentos sofridos por ambos precisam ser repassados aos gestores e executores em cada município brasileiro, o que torna a capacitação contínua e detalhada desses profissionais condição basilar para a implementação, com qualidade, do PBF e do Cadastro Único no território brasileiro. O processo de capacitação do Ministério foi coordenado, até outubro de 2016, pela Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc). A partir de então, vem sendo conduzido pelo Departamento de Formação e Disseminação (DFD), da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação (Sagi).

                          O DFD tem como principal atribuição capacitar agentes públicos, neste caso, coordenadores e técnicos estaduais/distritais e municipais, buscando levar informações e conhecimentos específicos e especializados sobre o Cadastro Único e o Programa Bolsa Família.

                        Atualmente, a capacitação presencial de Instrutores de Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família possui carga horária de 36 horas e apresenta os conceitos e os procedimentos básicos de gestão de ambos, e pode ser ofertada para atender dois objetivos: 1) habilitar os participantes a atuar como Instrutores na mediação dos conhecimentos sobre a gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, e 2) capacitar os participantes para aplicar conceitos e procedimentos na gestão da operacionalização do Cadastro Único e do PBF. O público-alvo são os gestores e técnicos que ingressaram nas equipes municipais ou aqueles que já trabalham com a gestão. A capacitação é composta de um kit de materiais instrucionais, são eles: Manual do Instrutor; Manual de Gestão do Cadastro Único; Manual de Gestão do Programa Bolsa Família; Coletânea da Legislação Básica do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família; Caderno de Exercícios; CD com Videoaulas, e PowerPoint.

                         Além disso, em 2018 a Sagi em conjunto com a Senarc realizaram a contratação de uma consultoria com o objetivo de propor nova metodologia para capacitação presencial com foco em conhecimentos mais avançados sobre gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único. O resultado desta consultoria foi extremamente importante, pois além de levantar os conteúdos relevantes e propor metodologia para a capacitação avançada, atendendo todos os objetivos propostos, ela também identificou a necessidade de que os conteúdos e modelo do desenho da capacitação atual sejam revistos com o objetivo de promover melhorias na oferta dos cursos em seus aspectos metodológicos, pedagógicos, de conhecimento e formação sobre o Cadastro Único e sobre o Programa Bolsa Família para, então, viabilizar a realização da capacitação avançada com resultados positivos.

                       Considerando o exposto, para aprimorar este processo de capacitação continuada, entende-se que é necessário buscar novas metodologias e formatos de capacitação que levem em consideração tanto o referencial teórico e metodológico já existente como informações e conteúdos mais especializados identificados na Consultoria supracitada, dentre outros estudos.

                     Tendo em vista as informações apresentadas, as equipes da Sagi e da Senarc entendem que é mais viável reformular a capacitação atual. Para isso, a realização da presente consultoria tem por objetivo analisar os insumos já existentes e propor um novo desenho para a capacitação sobre as temáticas do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, considerando nova estrutura e metodologia, redefinição ou adequação de carga horária, bem como a reformulação dos conteúdos a serem trabalhados.

                        A proposta deve ser desenvolvida por consultor/a que apresente experiência no desenho, planejamento e implementação de processos de capacitação presenciais e/ou semipresenciais e/ou a distância, bem como na sistematização de informações, preparação e elaboração de conteúdo e material instrucional para utilização em capacitações de profissionais que atuem na implementação de políticas sociais. Além disso, este/a consultor/a deve ter conhecimentos sobre administração.

                        A contratação será executada por meio do Projeto de Cooperação Técnica Internacional com a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) – Projeto 914BRZ3048 que objetiva o “Fortalecimento das políticas de desenvolvimento humano e social para a promoção do desenvolvimento sustentável no Brasil”.

                       A contratação está enquadrada no Objetivo 2 – Implantar soluções inovadoras para o aprimoramento do Programa Bolsa Família, e atenderá ao Resultado 2.1 – Programa Bolsa Família consolidado e refinado com foco na inovação de seus processos. A Atividade referente à ação especificada é a 2.1.14 - Realizar estudos para a proposição de melhorias nos processos e materiais de capacitação de gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.

1. **Escopo do trabalho e limites da consultoria**

                         Para o desenvolvimento dos trabalhos, a consultoria contratada deverá elaborar os produtos previstos de acordo com as orientações do DFD/Sagi e da Senarc, disponibilizando os documentos técnicos produzidos sobre todo o escopo da consultoria, e participar de reuniões, entre outras atividades, com os técnicos das Secretarias citadas e do Ministério da Cidadania sempre que necessário.

                         As atividades a serem desenvolvidas pelo consultor consistem em:

* Realizar reuniões com os responsáveis das áreas da Sagi e da Senarc, para tratar das ações de planejamento das atividades a serem desenvolvidas pela consultoria, levantamento de informações e pesquisa de documentos que subsidiem a elaboração dos produtos previstos.
* Apropriar-se dos materiais, da legislação e dos documentos disponibilizados pela Sagi e Senarc para a elaboração dos produtos previstos.
* Elaborar documento técnico contendo os resultados do levantamento documental e bibliográfico e referencial metodológico propondo o redesenho da capacitação.
* Elaborar documento técnico com a proposta de matriz pedagógica, a metodologia, o desenho instrucional e a elaboração do conteúdo sobre a Gestão Estratégica pertinente à Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família.
* Reunir-se com os responsáveis das áreas da Sagi e Senarc para tratar da elaboração da proposta de metodologia, da composição de matriz pedagógica para a capacitação sobre o Cadastro Único e Programa Bolsa Família.
* Elaborar documento técnico com nova proposta de metodologia, matriz pedagógica e conteúdos sistematizados para capacitação de gestão sobre o Cadastro Único e o Programa Bolsa Família.
* Elaborar plano de ação, contendo metodologia, proposta didático-pedagógica e roteiro das aulas para a implementação da capacitação.
* Apresentar os resultados finais de cada produto em reunião previamente agendada para a equipe da Sagi e da Senarc.
1. **Resultados e Produtos esperados**

                          Os produtos a serem apresentados pela consultoria como resultado das atividades desenvolvidas estão abaixo descritos:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Produtos | **Descrição** | **Data para entrega** |
| 1 | Documento técnico contendo a proposta de reorganização e definição dos conteúdos das capacitações sobre o Cadastro Único e o Programa Bolsa Família, considerando o diagnóstico realizado em 2018, incluindo a recomendação de conteúdos sobre Gestão Estratégica entre outros a serem aplicados nessas capacitações. | Após 33 dias da assinatura do contrato |
| 2 | Documento técnico contendo a proposta de matriz pedagógica, a metodologia, o desenho instrucional e a elaboração do conteúdo proposto no Produto 1 para a temática sobre Gestão Estratégica pertinente às capacitações sobre o Cadastro Único e o Programa Bolsa Família. | Após 83 dias da assinatura do contrato |
| 3 | Documento técnico contendo a proposta de matriz pedagógica, a metodologia, o desenho instrucional e a sistematização dos conteúdos definidos para compor a capacitação sobre o Cadastro Único. | Após 138 dias da assinatura do contrato |
| 4 | Documento técnico contendo a proposta de matriz pedagógica, a metodologia, o desenho instrucional e a sistematização dos conteúdos definidos para compor a capacitação sobre o Programa Bolsa Família. | Após 190 dias da assinatura do contrato |
| 5 | Documento técnico contendo plano de ação para a implementação do novo formato das capacitações sobre o Cadastro Único e o Programa Bolsa Família, considerando os Produtos 1, 2, 3 e 4 desta consultoria. | Após 210 dias da assinatura do contrato |
|   | **Total** |    |

O (A) consultor(a) deverá garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade, atendendo a todas as especificações e no prazo estabelecido neste termo de referência.

O(A) consultor(a) deverá seguir as orientações do supervisora da consultoria e submeter os produtos para sua apreciação e aprovação em tempo hábil para que seja possível a realização de ajustes que venham ser necessários dentro do prazo da entrega do produto.

O/A consultor/a deverá entregar os produtos para o DFD/Sagi e/ou para Senarc de acordo com as regras da ABNT.

O/A consultor/a deverá, quando solicitado/a, realizar apresentação oral dos produtos para o DFD/Sagi e/ou para Senarc.

Não serão aceitos produtos que apresentem mera reprodução de conteúdos da internet ou livros de outros autores(as) sem os créditos devidos ou ainda sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analisados pelo(a) consultor(a).

Não serão aceitos produtos que apresentem textos já escritos pelo(a) consultor(a) em outros produtos ou publicações sem referência a eles. O produto elaborado requer ineditismo.

1. **Requisitos e Critérios de Avaliação**

|  |
| --- |
| **Requisitos obrigatórios** |
|  **Formação Acadêmica (comprovada por meio de certificados/diplomas):*** Superior Completo na área de Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, **preferencialmente** na área de Educação. (Conforme tabela de classificação da Capes).
* Especialização *lato sensu* na área de Educação ou de Políticas Sociais ou de Políticas Públicas.

  |
| **Qualificação/Experiência profissional:*** Experiência mínima de 3 (três) anos no desenho, planejamento e implementação de processos de capacitação.
* Experiência mínima de 1 (um) ano em sistematização de informações, desenvolvimento/elaboração de materiais instrucionais para capacitação, por exemplo: apostilas, livros, textos, cartilhas, manuais, entre outros.

  |
| **Requisitos desejáveis** |
|  **Formação Acadêmica (comprovada por meio de certificados/diplomas):**·         Doutorado ou Mestrado voltado **preferencialmente** para a área de educação ou áreas correlatas.·         Curso(s) de extensão relacionado(s) à elaboração de conteúdos e/ou de planejamento pedagógico e/ou de design instrucional e/ou administração.  |
| **Qualificação/Experiência Profissional:*** Experiência profissional mínima de 1 (um) ano em planejamento, desenvolvimento e implementação de cursos híbridos (presencial, semipresencial e/ou a distância).
* Experiência mínima de 1 (um) ano em atividades relacionadas à gestão de políticas públicas, **preferencialmente** políticas sociais.
* Experiência profissional ou acadêmica em projetos ou programas sociais, **preferencialmente** com o Cadastro Único e/ou Programa Bolsa Família.

  |

1. **Restrições para contratação de servidores públicos, professores federais e bolsistas**

Segundo Decreto 5.151/2004, não pode ser contratado servidor ativo, ainda que licenciado, da administração pública federal, do Distrito Federal, dos estados e municípios, direta ou indireta, bem como de empregado de suas subsidiárias e controladas. O candidato também não deve pertencer ao quadro funcional das instituições de ensino superior qualificadas para atuar enquanto agências implementadoras. **Durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019 é permitida a contratação de servidores públicos que se encontrem em licença sem remuneração para tratar de interesse particular.**

Ainda, durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019 é permitida a contratação de professor de Universidades, inclusive os de dedicação exclusiva, para realização de pesquisas e estudos de excelência, desde que: haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem de inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas. Os projetos de pesquisas e estudos devem ser aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor.

No caso de projetos financiados com recursos externos, para a contratação de professores, é necessária, ainda, a não objeção prévia do Banco financiador para efetuar a contratação.

Em conformidade com o artigo 1º da Portaria conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010, o bolsista de instituição federal (CNPQ e CAPES) pode exercer função de consultoria em projetos de cooperação técnica internacional, desde que relacionada à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica, sendo necessária a autorização do orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrado no Cadastro Discente da CAPES.

 É vedada a contratação de candidato que tenha participado, mesmo que pontualmente, dos trabalhos de concepção, construção, autorização ou publicação do edital em questão.

1. **Número de vagas**

01 (uma) vaga

1. **Forma de pagamento**

Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, de acordo com a entrega dos produtos, uma vez aprovados pelo Supervisor do Contrato

1. **Insumos disponíveis**

                   Os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem em viagens consideradas essenciais para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência não estão incluídos na remuneração contratada, e serão custeadas pelo projeto 914BRZ3048.

                          A Sagi e a Senarc disponibilizarão documentos, materiais e insumos necessários para a execução da consultoria.

1. **Localidade do trabalho**

 Brasília – DF

1. **Data de início**

Imediata, após a assinatura do contrato.

1. **Prazo de execução**

7 (sete) meses

1. **Nome e cargo do Supervisor**

Mariana Gangana Ribeiro Hermont**–**Coordenadora-Geral de Formação

1. **Orientações para o preenchimento do currículo**

      Currículos devem estar no formato disponível para *download* no site do Ministério da Cidadania (<http://mds.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/internacional/editais-pessoa-fisica>), em formato PDF ou XPS.

                        Os candidatos à Consultoria deverão organizar o currículo com base nos requisitos e exigências deste Termo de Referência. Para tanto, é importante que os candidatos se atentem aos seguintes itens:

* Data de início e Data final da(s) experiência(s) profissional(is) declarada(s);
* Descrição sumária de todas as atividades desenvolvidas nas funções e/ou cargos da(s) experiência(s) profissional(is) declarada(s), com destaque para aquelas relacionadas diretamente com o especificado nos requisitos;
* Se a experiência profissional refere–se a consultorias junto a organismos internacionais, o candidato deverá informar para cada experiência profissional: objeto da consultoria, descrição das atividades da consultoria e descrição dos produtos entregues incluindo os conhecimentos/habilidades específicas utilizadas para a elaboração dos produtos quando for o caso;
* Destacar o tema desenvolvido na dissertação e/ou monografia de especialização e/ou mestrado.
* Informar a carga horária dos cursos que compõem a formação acadêmica.
* O currículo deverá ser encaminhado para endereço de e-mail: sedct.914brz3048@cidadania.gov.br
* O número do edital deverá ser indicado no campo assunto do e-mail.
* Ao preencher o currículo, o candidato deverá descrever minuciosamente as experiências profissionais e se atentar para a precisão no emprego das palavras, de forma a deixar claras as atividades desempenhadas e os níveis de conhecimento e experiência em relação aos requisitos obrigatórios e desejáveis, que são critérios de avaliação previstos no Edital. É recomendável especificar, por exemplo, para cada experiência, a data completa de início e fim, o tipo de vínculo, a instituição demandante ou à qual estava vinculado, o nome ou descrição dos projetos envolvidos, as atividades desenvolvidas e quaisquer outras informações que o candidato achar relevante para a sua avaliação. Devem constar como experiências separadas diferentes funções que o candidato exercer em uma mesma instituição, bem como a descrição das atividades desenvolvidas.

                         No que se refere à formação acadêmica, o candidato deverá informar os cursos realizados, data de início e término, carga horaria e o nível do curso. Além disso, deverá incluir no campo de informações relevantes os temas da monografia, dissertação e tese, quando houver.

                         As informações prestadas devem ser relevantes para a consultoria que está sendo contratada.

                         Eventualmente poderão ser solicitados, por *e-mail*, esclarecimentos adicionais quanto à experiência profissional e acadêmica dos candidatos.

                Será solicitado ao consultor selecionado comprovar, antes de sua contratação, experiência profissional e acadêmica dos requisitos nos quais foi pontuado.

                        No caso de experiência laboral, serão aceitos atestados tais como: declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração e/ ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União). No caso de publicações, a comprovação será feita pela cópia da capa e sumário do volume em questão, acompanhado da cópia da ficha catalográfica em que conste o ISBN ou o ISSN pertinente. No caso de processos de formação, a comprovação será feita pela cópia do diploma ou certificado em questão. Para a comprovação de títulos de pós-graduação, na impossibilidade de apresentação da cópia dos diplomas correspondentes, será aceita, alternativamente, cópia da ata de defesa do trabalho final (monografia, dissertação ou tese, conforme o nível) acompanhada do respectivo histórico escolar.

**ANEXO 1 - AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS RECEBIDOS**

Os currículos recebidos dentro do prazo previsto e no formato exigido no Edital serão avaliados em duas etapas a seguir descritas, de acordo com os critérios estabelecidos no item 5 do Termo de Referência.

**Etapa 1:**Nesta fase, os currículos dos candidatos serão analisados para verificação do cumprimento dos requisitos obrigatórios (e, portanto, eliminatórios), de acordo com as qualificações profissionais obrigatórias de formação acadêmica e experiência profissional informadas no item 5 deste Termo de Referência.

Para seguir para a próxima etapa, é necessário que pelo menos 3 candidatos possuam os requisitos obrigatórios.

**Etapa 2:**Nesta fase, serão pontuados, exclusivamente, os currículos válidos, ou seja, aqueles que obtiverem resposta “SIM” em todos os requisitos obrigatórios. A pontuação será o resultado da análise dos critérios de formação acadêmica e experiência profissional informadas no item 5 deste Termo de Referência.

**Reunião de Negociação da Contratação**

O candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular, será convocado para uma Reunião de Negociação para Contratação, na qual serão discutidos o Termo de Referência, plano de trabalho, a metodologia, insumos (viagens, material, etc), método de coleta de dados e condições do contrato, etc. Na reunião o valor da consultoria é informado ao candidato para que seja aceito ou recusado. Caso o candidato não aceite o valor proposto, ele deverá assinar o termo de recusa e a ata da negociação, que será considerada fracassada. A reunião em áudio ou videoconferência caso o consultor não resida em Brasília.

Previamente à convocação da Reunião, será solicitado ao candidato selecionado a apresentação de cópias autenticadas dos documentos comprobatórios, a serem listados pela Comissão Técnica de Seleção, no prazo de até 5 dias úteis. Após o fim do prazo, o candidato que não apresentar os documentos solicitados, será desclassificado e o próximo candidato classificado na seleção será convocado para apresentação dos documentos.

A Reunião ocorrerá na presença do candidato, dos 3 membros da Comissão Técnica de Seleção e de um membro da equipe da Diretoria de Cooperação Técnica.

PROJETO DE ORGANISMO INTERNACIONAL UNESCO 914BRZ3048

CONTRATA NA MODALIDAE CONSULTORIA INDIVIDUAL – PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 16/2019

OBJETIVO/VAGA: Contratação de consultoria individual para propor redesenho do modelo de capacitação atual sobre as temáticas do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, apresentando nova estrutura, redefinição dos conteúdos e proposta de nova metodologia e carga horária da capacitação, considerando o diagnóstico realizado em 2018. 01 (uma) VAGA.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL Superior Completo na área de Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, **preferencialmente** na área de Educação. (Conforme tabela de classificação da Capes) e Especialização lato sensu na área de Educação ou de Políticas Sociais ou de Políticas Públicas e experiência profissional mínima de 3 (três) anos no desenho, planejamento e implementação de processos de capacitação e experiência mínima de 1 (um) ano em sistematização de informações, desenvolvimento/elaboração de materiais instrucionais para capacitação, por exemplo: apostilas, livros, textos, cartilhas, manuais, entre outros. O termo de referência está disponível no sítio: http://mds.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/internacional/editais-pessoa-fisica. Os interessados deverão enviar o currículo a partir do dia 02/06/2019 até o dia 08/06/2019 para o endereço: sedct.914brz3048@cidadania.gov.br (exclusivamente). O currículo deverá ser enviado em formato PDF, no modelo disponível no sítio (http://mds.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/internacional/editais-pessoa-fisica), bem como o número do edital deverá ser informado no campo assunto – e-mails que não atenderem a tais requisitos serão desconsiderados. Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 5.151 de 22 de julho de 2004, as contratações serão efetuadas mediante processo seletivo simplificado (análise de currículo), sendo exigida dos profissionais a comprovação da habilitação profissional e da capacidade técnica ou científica compatível com os trabalhos a serem executados. “É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos acordos de cooperação técnica internacional”. Edward Lúcio Vieira Borba - Diretor de Cooperação Técnica.